



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação-Geral de Gestão do Território

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº xx/20xx

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): : Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano (SMDRU) do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)

Nome da autoridade competente: Sandra Maria Santos Holanda

Número do CPF: 027.935.264-60

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SMDRU/Departamento de Desenvolvimento Regional e Urbano/Coordenação-Geral de Gestão do Território

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.255, de novembro de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 4 de novembro de 2021

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 53000- Ministério do Desenvolvimento Regional.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:SMDRU/Departamento de Desenvolvimento Regional e Urbano/Coordenação-Geral de Gestão do Território

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas

caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

Nome da autoridade competente: Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Número do CPF: 877.331.614-87

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pro-reitoria de Extensão e Cultura - PROEC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: ME Decreto 21/08/2020

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153033 – Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153033 – Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO: Criação de um núcleo de assessoria técnica em desenvolvimento produtivo para Micro e pequenas empresas do Semi-árido potiguar.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META 1 – Assessoria Contábil e Fiscal para micro e pequenas empresas afetadas pelo período da pandemia;

Ação: Captar empresas não estejam emitindo todas as certidões negativas, a fim de deixa-las regulares perante o fisco e elaborar suas demonstrações contábeis exigidas pela Lei 11.638/07, com envio das obrigações e declarações acessórias.

META 2 – Construir Plano de negócios para as micro e pequenas empresas envolvidas nas atividades produtivas previstas na Rota de integração Nacional;

Ação: será elaborado um plano de negócios , constando à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à viabilização econômico-financeira , indicadores financeiros, montagem do fluxo de receitas e despesas/custo para cada empresa.

META 3 – Prestar assessoria para a solicitação de crédito a instituições financeiras para as empresas participantes do projeto;

Ação: Pesquisar sobre a linha de crédito ideal, definir os valores desejados, elaborar um planejamento financeiro e formalizar o cadastramento, abertura de conta perante o órgão e solicitar o crédito.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O mundo está em meio a uma das piores crises econômicas em virtude da pandemia do COVID-19. Especificamente no Brasil, seus desdobramentos estagnaram a economia, ressignificou o mecanismo de trabalho nas empresas e envolveu os empreendimentos em uma grande recessão. De fato, o atual cenário de pandemia representa um desafio expressivo para os empreendimentos de toda a cadeia econômica.

Mais do que um problema de saúde pública, o novo coronavírus tem afetado fortemente a atividade econômica no Brasil. Segundo os dados da Pesquisa Impacto da Covid-19 nas empresas, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 70% das empresas hoje em funcionamento no país relata efeitos negativos em seus negócios advindos da pandemia. Ainda, segundo o instituto, as pequenas e médias empresas foram as que mais sentiram a crise do coronavírus na comparação com aquelas de grande porte (IBGE, 2020).

As organizações empresariais ocupam um importante espaço dentro uma sociedade: geram emprego, renda e desenvolvimento regional; promovem a inclusão social; contribuem com a gestão pública com o recolhimento de tributos; entre outros, portanto, a boa saúde financeira das empresas é sem dúvida algo desejado, desde os seus gestores, investidores, governos e sociedade como um todo. Contudo, são diversos os desafios enfrentados na busca da estabilidade dos negócios, principalmente num cenário tão desafiador que perdura no mundo há aproximadamente dois anos, deixando as empresas em dificuldade para manter sua regularidade fiscal.

Em meio a esse momento de instabilidade econômica, o acesso ao crédito fica mais difícil, as empresas precisaram se adequar à uma nova realidade visando a continuidade do negócio, sobretudo, de jornadas de trabalho, medidas de higiene e segurança, mercado digital, obrigações tributárias etc. Sem dúvidas, a instabilidade econômica fez tornar necessário um controle mais rígido sobre as operações envolvendo as entidades, na busca de uma gestão eficiente de todos os recursos, filtrando e reduzindo ao máximo os gastos e adaptando as estratégias existentes às novas condições de mercado.

O apoio financeiro é a maior dificuldade enfrentada pelo pequeno empresário brasileiro (IBGE, 2020). As reclamações dos empresários sobre a dificuldade de acesso ao crédito são legítimas e, pior, 60% dos pequenos negócios que buscaram empréstimo tiveram crédito negado (SEBRAE, 2020). Uma das hipóteses para que o crédito ainda não chegue à ponta final é o medo da inadimplência, que faz com que os bancos liberem menos dinheiro. Tal realidade se agravou com a pandemia do COVID-19, tornando cada vez mais limitado as linhas de crédito para micro e pequenas empresas. Hoje, a maneira mais comum para a obtenção de crédito para PMEs é por meio de empréstimos e financiamento junto às instituições financeiras, que são mais burocráticas quanto a documentação exigida. Neste novo ambiente, assessoria contábil e gerencial que esse projeto se propõe a prestar tem um papel primordial para que as empresas superem esse momento de crise econômica.

Nesse sentido, o presente projeto de extensão, a fim de atender ao aspecto econômico e social, pretende dotar as empresas dessa capacidade, de forma que possam regularizar-se perante o fisco, ainda que afetadas pela pandemia, e voltem para o mercado gerando emprego, renda e aquecendo a economia local, deixando-as aptas a receberem créditos bancários e governamentais, além de capacitar aos gestores para que continuem a desenvolver de forma mais segura seus negócios agregando valor e visando continuidade. Elas também serão capacitadas para prestarem serviços a órgãos públicos, aumentando seu leque de produtos e serviços, contribuindo para desenvolvimento regional do semiárido potiguar.

O trabalho desenvolvido também dará suporte ao que já é feito nas Rotas de Integração Nacional, fortalecendo as atividades e monitorando através de indicadores o desenvolvimento das empresas envolvidas, agregando valor ao que já vem sendo desenvolvido nas Rotas.

O Regulariza também visa minimizar as dificuldades enfrentadas pelos pequenos empresários das localidades menos favorecidas em captar recursos financeiros, elaborando plano de negócios constando à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à viabilização econômico-financeira, indicadores financeiros, montagem do fluxo de receitas e despesas/custo cada empresa. Colaborando com o MDR no alcance de uma das recomendações prioritárias do Relatório de Avaliação dos Fundos Constitucionais de Financiamento (2020), proposto também a Superintendências de Desenvolvimento e os Bancos Administradores vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Ao MDR, em conjunto com as Superintendências e os bancos administradores, elaborar plano de ação com medidas para assessorar os empreendedores/tomadores de recursos das localidades menos favorecidas no sentido de aumentar suas chances de obtenção de empréstimos, considerando, inclusive, a realização de parcerias com órgãos de assistência técnica federais ou estaduais para promover a qualificação de mão de obra e de projetos locais. (BRASIL,2020). A elaboração desse plano de ação é uma das metas do projeto Regulariza.

Portanto, a presente proposta se justifica no sentido de qualificar um tratamento preferencial aos micro e pequenos empreendedores do semiárido potiguar abrangidos nas Rotas de Integração Nacional, no que se refere a conjugação do crédito com a assistência técnica, democratizando, assim, o acesso ao crédito e apoio às atividades produtivas, contribuído para o desenvolvimento Regional.

Ressalta-se que essa contribuição se estende à gestão pública, uma vez que, trabalhando a regularização dessas empresas, e recebimento de empréstimos, o que se espera é que as receitas de arrecadação cresçam, possibilidade uma maior devolutiva do governo à sua sociedade, como afirma Fabretti (2013), reforçado por Silva Filho, Calvalcante, Bomfin e Leite Filho (2018).

Dentro do contexto acadêmico, o projeto visa o desenvolvimento prático daquilo que já vem sendo trabalhado em sala de aula, tanto no curso de ciências contábeis como no curso de administração, dotando assim o aluno de experiência profissional e facilitando sua inserção

no mercado de trabalho. Além disso, no campo científico, através dos estudos aplicados, poderão ser desenvolvidas pesquisas científicas, a fim de propagar o conhecimento gerado a partir dessas experiências.

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: Trata-se de valor referente ao ressarcimento de custos administrativos e operacionais pela gestão da fundação de apoio à UFERSA a Fundação Guimarães Duque – FGD R\$ 140.000,00 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 33903979).

Observação:

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
- 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Assessoria Contábil e Fiscal para micro e pequenas empresas afetadas pelo período da pandemia	Und	500	1.000	500.000,00	Jan/22	Dez/24
PRODUTO	Relatório de Atividades com descrição geral das ações realizadas, listagem das principais pendências encontradas e empresas regularizadas, classificação por subgrupo de atividade econômica (De acordo com CNAE) e perfil empregatício (de acordo com CBO) e Dashboard em Power B.I com informações complementares.						
META 2	Construir Plano de negócios para as micro e pequenas empresas envolvidas nas atividades produtivas previstas na Rota de Integração Nacional	Und	500	2.000	1.000.000,00	Jan/22	Dez/24
PRODUTO	Relatório Técnico e de Atividades informando as ações realizadas						

	no âmbito do Rotas, bem como a listagem de empresas contempladas com base na Rota envolvida, classificação por subgrupo de atividade econômica (De acordo com CNAE) e análise de potencial econômico da totalidade dos planos de negócios (Potencial de faturamento geração de emprego e renda).						
META 3	Prestar assessoria para a solicitação de crédito a instituições financeiras para as empresas participantes do projeto;	Und	500	1.000	500.000,00	Jul/22	Dez/24
	Relatório Técnico contendo: 1) perfil das empresas contempladas e valores recebidos; 2) perfil das linhas de créditos acionadas, inclusive fundos constitucionais.						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
DEZ/2021	1.000.000,00
JUNHO/2022	1.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.20 – Auxílio financeiro a pesquisador	Não	755.400,00
33.90.18 – Auxílio financeiro a estudantes	Não	151.200,00
33.90.30 – Material de consumo	Não	128.400,00
33.90.39– Serviços de terceiros – PJ	Não	525.000,00
33.90.39– Serviços de terceiros – PJ	Sim	140.000,00
44.90.52 – Equipamento E Material Permanente	Não	300.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Local: Brasília/DF

Data de Assinatura: Na data de Assinatura Eletrônica

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Reitora da UFRSA

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Local: Brasília/DF

Data de Assinatura: Na data de Assinatura Eletrônica

Sandra Maria Santos Holanda

Secretária de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, Usuário Externo**, em 28/12/2021, às 18:40, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Santos Holanda, Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 30/12/2021, às 10:08, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3525480** e o código CRC **13787823**.

